


INSTITUTO	
	
Socioambiental	
Fonte	JOU, SI
Data	15/04/1987 Pg 5459
Class.	INDIA 17

Decreto nº 94.224, de 14 de abril de 1987

Declara de ocupação indígena e homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Rio Branco que menciona, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 19, § 19, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**DECRETA:**

Art. 19 - Ficam declaradas de ocupação dos índios Guarani e homologada a demarcação administrativa, para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição Federal, as terras localizadas nos Municípios de Itanhaém, de São Paulo e de São Vicente, no Estado de São Paulo, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "A" de coordenadas geográficas aproximadas 239 59' 41,62"S e 469 41' 38,63" WGr., situado na Cabeceira do Córrego sem denominação, afluente da margem direita do Rio Branco, junto ao cruzamento da linha que define a cota altimétrica de 750,00 metros; daí, segue pela citada linha de cota, na direção geral nordeste até o Ponto "B" de coordenadas geográficas aproximadas 239 59' 01,94"S e 469 41' 00,05" WGr., situado na divisa intermunicipal São Paulo/Itanhaém; daí, segue pela linha que define a cota altimétrica 750,00 metros até o Ponto "C" de coordenadas geogrã

ficas aproximadas 23º 58' 33,68"S e 46º 40' 17,08" WGr., situado no Córrego sem denominação, afluente da margem direita do Rio Capivari; daí, segue no sentido jusante pelo citado Córrego até a sua foz no Rio Capivari, no Ponto "D" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 59' 04,01"S e 46º 39' 07,60" WGr.; daí segue no sentido montante pelo citado rio até a confluência do Ribeirão Lageado, no Ponto "E" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 58' 51,91"S e 46º 39' 10,85" WGr.; daí, segue no sentido montante pelo Ribeirão Lageado além de sua cabeceira, no Ponto "F" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 58' 26,86"S e 46º 38' 10,31" WGr., localizado na faixa de domínio da estrada de ferro FEPASA - ramal Mairingue - Santos; daí, segue pela citada estrada de ferro, no sentido de Santos até o Ponto "G" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 58' 38,12"S e 46º 37' 19,07" WGr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue na direção geral sul, pelo divisor descendente da Serra até o Ponto "H" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 59' 12,49" S e 46º 37' 18,61" WGr., situado na margem do Rio Branco da Conceição; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio até sua foz no Rio Branco de Cima, no Ponto "I" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 59' 23,65" S e 46º 37' 45,21" WGr.; daí, segue no sentido jusante pelo Rio Branco da Conceição até a confluência de Córrego sem denominação, no Ponto "J" de coordenadas geográficas aproximadas 23º 59' 38,38" S e 46º 38' 15,47" WGr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Córrego até as proximidades de sua cabeceira, no Ponto "K" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 00' 04,82" S e 46º 37' 29,29" WGr., situado na linha que define a cota altimétrica de 400,00 metros; daí, segue por uma linha reta no rumo e distâncias aproximados 42º 45' SE - 400,00 metros até o Ponto "L" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 00' 25,31" S e 46º 37' 08,64" WGr., situado no divisor d'águas da Serra do Guaperunu. SUL: Do Ponto antes descrito, segue na direção geral sudoeste, pela divisa intermunicipal São Vicente/Mongaguá até o Ponto "M" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 00' 33,98" S e 46º 38' 03,81" WGr., situado no espigão junto à divisa intermunicipal São Vicente/Itanhaém; daí, segue na direção geral sudoeste pela Serra do Guaperunu e pela divisa intermunicipal Itanhaém/Mongaguá até o Ponto "N" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 01' 44,60" S e 46º 41' 14,09" WGr.; OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no rumo e distância aproximados 31º 30' NW - 1.425,00 metros, confrontando com a fazenda Calvi até o Ponto "O" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 01' 05,58" S e 46º 41' 40,83" WGr., situado na margem direita do Rio Branco; daí, segue por uma linha reta no rumo e distância aproximados 01º 30' NE - 505,00 metros até o Ponto "P" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 00' 48,97" S e 46º 41' 39,94" WGr., situado no início da encosta da Serra do Mar; daí, segue por uma linha reta no rumo e distância aproximados 34º 00' NW - 745,00 metros, até o Ponto "Q" de coordenadas geográficas aproximadas 24º 00' 26,86" S e 46º 41' 52,52" WGr., situado junto ao Córrego sem denominação, afluente da margem direita do Rio Branco; daí, segue no sentido montante pelo córrego até sua cabeceira, no Ponto "A", inicial desta descrição.

**Parágrafo Único** - A demarcação da área descrita neste artigo, denominada Área Indígena Rio Branco, foi realizado de acordo com o Convênio firmado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, e homologado conforme despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a 20.04.85.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

**JOSE SARNEY**  
*Ronaldo Costa Couto*  
*Dante de Oliveira*